

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 008

São Paulo

quinta-feira, 12 de janeiro de 1984

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

Gabinete Civil

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-1-84

No processo administrativo GG-1608-83 c/aps.SSP-1 1981, PGE-84.609-83, em que é indiciado JOSÉ OLIVIANO: vista do apurado neste processo administrativo diário e do parecer PA 3, 310-83, da Procuradoria Administrativa, acolhido pelo Procurador Geral do Estado, e pareceres 896-83 e 1.584-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, aplico ao indiciado José Oliviano, RG. 2.326.9; xiliar de Necropsia, do Quadro de Secretária da Segur. Pública, a penalidade de suspensão por 90 dias, com efeito nos arts. 62, I, e 73, I, da L.C. 207-79."

PORTARIA DO CHEFE DO GABINETE CIVIL, DE 11-1-84

PRORROGANDO,

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, combinados quando for o caso com o 324, da Lei 10.261-66, e nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento dos abaixo relacionados, do Subquadro de Cargos ou Subquadro de Funções-Atividades, do Quadro do Gabinete Civil do Governador, para, sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens de seus cargos ou funções-atividades, continuarem prestando serviços junto ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, até 31-12-84:

JAYR MONGELLI, RG 1.064.665, Apontador, temporário, padrão 10-A, da E.V.1, T-I;
JOÃO PARES DE GODOY, RG 1.105.077, Motorista, efetivo, padrão 12-D, da E.V.1, T-I;
ANTÔNIO DE PAULA LIMA, RG 1.128.120, Chefe de Seção (Administração Geral), efetivo, padrão 17-C, da E.V.2, T-I;
MORNA ADY LAGAZZI, RG 1.202.833, Oficial de Administração, efetiva, padrão 23-B, da E.V.1, T-I;
MARIA LÚCIA CARVALHO DA SILVA, RG 1.364.318, Assessor Técnico do Gabinete, em comissão, padrão 17-D, da E.V.4, T-I;
MARIA DE LOURDES MARTINS, RG 1.747.434, Escrivã, efetiva, padrão 20-D, da E.V.1, T-I;
JURANDIR LOPES DE OLIVEIRA, RG 1.923.366, Mecânico, extranumerário, padrão 13-A, da E.V.1, T-I;
JOSMAR ODAGIRI, RG 2.078.254, Motorista, extranumerário, padrão 11-A, da E.V.1, T-I;
ALICE PIRES DOS REIS, RG 2.370.197, Escrivã, efetiva, padrão 14-C, da E.V.1, T-I;
ANNA WEZY FERRARI, RG 2.388.988, Escrivã, extra numerária, padrão 13-A, da E.V.1, T-I;
BENEDITO MONTENEGRO, RG 2.403.678, Motorista, temporário, padrão 10-A, da E.V.1, T-I;
CACILDA FELICIO, RG 2.424.702, Servente, efetiva, padrão 12-C, da E.V.1, T-I;
EURIDES MELLO LEITE, RG 2.450.500, Servente, efetiva, padrão 12-C, da E.V.1, T-I;
DARIO ROSENTE, RG 2.466.711, Pintor, efetivo, padrão 21-E, da E.V.1, T-I;
LÁZARA BUENO DE MORAES, RG 2.572.109, Servente, efetiva, padrão 7-C, da E.V.1, T-I;
LEONIDAS COSTA, RG 2.653.778, Motorista, temporário, padrão 10-A, da E.V.1, T-I;
JOSÉ CARDOSO, RG 2.763.710, Motorista, temporário, padrão 9-A, da E.V.1, T-I;
LECI MARIA DE JESUS DOS SANTOS, RG 2.782.977, Servente, temporária, padrão 4-A, da E.V.1, T-I;
ODILA BERGANTIN CARVALHO, RG 2.790.793, Escrivã, efetiva, padrão 14-B, da E.V.1, T-I;
VARDILINO ANTUNES ROSA, RG 2.866.742, Pintor, temporário, padrão 9-A, da E.V.1, T-I;
ANTÔNIO AUGUSTO LAURINO, RG 2.868.131, Motorista, temporário, padrão 10-A, da E.V.1, T-I;

LOURIVALDO SILVA SANTOS, RG 3.012.641, Mecânico, temporário, padrão 8-A, da E.V.1, T-I;
GILBERTO FRANCISCO ASSIS, RG 3.024.854, Escrivã, efetivo, padrão 21-D, da E.V.1, T-I;
CLAUDINEI JUSTINO, RG 3.085.231, Motorista, efetivo, padrão 11-C, da E.V.1, T-I;
MALDIR DOS SANTOS, RG 3.125.746, Motorista, temporário, padrão 8-A, da E.V.1, T-I;
MARGARIDA CHIARELLA GADOTTI, RG 3.240.053, Servente, temporária, padrão 4-A, da E.V.1, T-I;
ALCIDES VACARI, RG 3.243.998, Trabalhador Braçal, efetivo, padrão 6-E, da E.V.1, T-I;
ETELVINA SILVEIRA DE OLIVEIRA, RG 3.246.868, Servente, efetiva, padrão 12-D, da E.V.1, T-I;
FRANCISCO CORDEIRO DE MELO FILHO, RG 3.263.134, Escrivã, extranumerário, padrão 14-A, da E.V.1, T-I;
CARLOS ALBERTO JACINTHO, RG 3.559.619, Mecânico, temporário, padrão 10-A, da E.V.1, T-I;
ANTÔNIO GONZAGA DOS SANTOS, RG 3.679.666, Servente, temporário, padrão 4-A, da E.V.1, T-I;
VICENTE GOMES DOS SANTOS, RG 3.771.483, Motorista, temporário, padrão 9-A, da E.V.1, T-I;
ADILSON MARTINS, RG 3.800.610, Motorista, temporário, padrão 9-A, da E.V.1, T-I;
ADEMAR BENVINDO, RG 3.888.765, Encarregado de Setor (Administração Geral), extranumerário, padrão 8-A, da E.V.2, T-I;
ANTÔNIO DE CASTRO, RG 4.160.523, Auxiliar de Recepções, temporário, padrão 10-A, da E.V.1, T-I;
JOSÉ MANOEL MONTEIRO, RG 4.354.802, Motorista, temporário, padrão 7-A, da E.V.1, T-I;
GERALDO DAMIÃO GOMES, RG 4.404.234, Carpinteiro, efetivo, padrão 12-D, da E.V.1, T-I;
JOÃO CORREA DOS SANTOS, RG 4.584.839, Motorista, temporário, padrão 9-A, da E.V.1, T-I;
MARIA ESTELA RIBEIRO DA SILVA, RG 4.638.593, Servente, temporária, padrão 4-A, da E.V.1, T-I;
OSMANI JOSÉ DE OLIVEIRA, RG 4.685.724, Motorista, temporário, padrão 9-A, da E.V.1, T-I;
MANOEL MARQUES NETO, RG 4.859.651, Motorista, temporário, padrão 7-A, da E.V.1, T-I;
MANOEL BRAGA, RG 4.884.209, Servente, temporário, padrão 4-A, da E.V.1, T-I;
EDSON SILVÉRIO TOSTA, RG 5.260.017, Motorista, temporário, padrão 9-A, da E.V.1, T-I;
JOSÉ APARECIDO LAMBERT, RG 5.330.188, Auxiliar de Recepções, temporário, padrão 8-A, da E.V.1, T-I;
VALDIR MONTAGNANI, RG 5.664.142, Motorista, temporário, padrão 7-A, da E.V.1, T-I;
MARIA HELENA DE OLIVEIRA, RG 6.022.106, Motorista, temporária, padrão 9-A, da E.V.1, T-I;

ANTONIA CLEIDE PLATERO BRAGA, RG 6.118.416, Servente, temporária, padrão 4-A, da E.V.1, T-I;
ALVARO DE OLIVEIRA, RG 6.644.226, Motorista, temporário, padrão 7-A, da E.V.1, T-I;
NEUSA VICENTE PONTES, RG 6.677.878, Servente, temporária, padrão 4-A, da E.V.1, T-I;
MARIA JOSÉ PAUL, RG 7.154.167, Escrivã, temporária, padrão 10-A, da E.V.1, T-I;
ANATÁLIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, RG 7.678.171, Servente, temporária, padrão 4-A, da E.V.1, T-I;
JOSE BENEDITO DO NASCIMENTO, RG 8.626.698, Mecânico, temporário, padrão 9-A, da E.V.1, T-I;
MARIA CANUTO DE MELLO, RG 8.745.867, Roupeiro, temporário, padrão 3-A, da E.V.1, T-I;
FERNANDO FERNANDES LAMBERT, RG 9.431.397, Auxiliar de Recepções, temporário, padrão 12-A, da E.V.1, T-I;
HERALDO DA SILVA PASSOS, RG 10.129.347, Motorista, temporário, padrão 7-A, da E.V.1, T-I;
RUBENS TUPINAMBÁ, RG 11.413.307, Auxiliar de Recepções, temporário, padrão 8-A, da E.V.1, T-I;
WASHINGTON ROBERTO DA SILVA, RG 12.368.061, Apontador, temporário, padrão 7-A, da E.V.1, T-I.

DESPACHOS DO CHEFE DO GABINETE CIVIL, DE 11-1-84

No processo GG-2.041-81 c/ap. DMSCE-1.441-81, em que ODILZA MOREIRA DE SOUZA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Nos termos da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, da Secretaria da Administração e do parecer 1.717-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço dos pedidos como representações administrativas e, no mérito, concedo a interessada, para tratamento de saúde, licenças de 90 dias, a partir de 23-2-81 e de 45 dias, a contar de 25-5-81."

No processo DMSCE-202-83, em que GEORGES HANNA NASSR recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista os elementos constantes do processo e os termos do parecer 1.692-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do pedido como recurso, e, quanto ao mérito, transito ao julgamento em diligência, para o fim de ser realizada competente inspeção de saúde perante Junta Médica a ser constituída com observância aos preceitos regulamentares que regem a espécie. Encaminhem-se os autos ao Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, por intermédio da Secretaria da Administração, para as devidas providências."

No processo DMSCE-990-83-SENA, em que REGINA HELENA TRALLI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-1.058-83 c/ap. DMSCE-45-83-SENA, em que MARLENE FERRACINI MENDONÇA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do recurso como direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-1.700-83 c/ap. DMSCE-694-82-SENA, em que APARECIDA SPIN REDONDO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em conta o parecer 1.687-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, concedo à interessada inspeção através de Junta Médica, da qual, em querendo, faça parte médico de sua indicação."

No processo GG-1.895-83 c/ap. DMSCE-1.850-82, em que DOMINGAS SAROBA ELIAS recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do recurso como direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-2.004-83 c/ap. DMSCE-834-83-SENA, em que WALGNA JARDIM FERNANDES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista dos termos do parecer 1.668-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento, em conformidade com as manifestações dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-2.329-83 c/ap. DMSCE-1.329-80-SENA, em que ELAIDES BORTOLETO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-2.349-83 c/ap. DMSCE-1.582-82, em que ZENAIDE BARBOSA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista os elementos constantes do processo e os termos do parecer 1.719-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do pedido como representação administrativa, e, quanto ao mérito, concedo 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1-3-82, ficando, destarte, reconsiderado o despacho publicado em 28-5-82."

No processo GG-2.538-83 c/ap. DMSCE-678-83, em que IRAMAUA PASSOS SIMÕES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do recurso como direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-2.568-83 c/ap. DMSCE-501-83-SENA, em que DOUGLAS DORIVAL MARQUES recorre de decisão que lhe negou expedição de Certificado de Sanidade e Capacidade Física: "Tendo em conta o parecer 1.686-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, concedo ao interessado ser examinado por nova Junta Médica, da qual, em o querendo, faça parte médico de sua indicação, na conformidade do art. 499, § 2º, do RGS."

No processo GG-2.657-83 c/ap. DMSCE-987-81, em que BERENICE LOPES FERREIRA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-2.754-83 c/ap. DMSCE-1.839-82-SENA, em que HENRIETTE MORSE DOS SANTOS recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Nos termos do parecer 1.722-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do recurso e, no mérito, dou-lhe provimento, para conceder, à interessada, 9 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5-8-82."

No processo GG-2.866-83 c/ap. DMSCE-151-81, em que RUTE DE OLIVEIRA MASSARINI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

APÓSTILA DA DIRETORA, DE 11-1-84

Na portaria de aposentadoria publicada em 15-3-75, referente a JOSÉ ROBERTO MARTINS, RG 550.579, para declarar que, o interessado aposentou-se com os seguintes proventos mensais, tendo em vista a obtenção de benefícios da L.E. 5.135-59 (Lei da Guerra), conforme processo GG-910-80, fls. 16; vencimento: Cr\$ 832,00, relativos ao padrão 6-E; adicional: Cr\$ 291,20, e sexta-parte Cr\$ 187,20, com base na L.C. 88-74, e arts. 127 e 130, da Lei 10.261-68; Cr\$ 107,10 (diferença entre os padrões 5-E e 6-E), referentes ao benefício da L.E. 5.135-59, acima referida, no total de Cr\$ 1.417,50.

CASA MILITAR

PORTARIA DO CHEFE DA CASA MILITAR, DE 10-1-84

CESSANDO,

a partir de 10-1-84, a gratificação de representação conferida ao Maj. PM. RAUL MOURA, RG. 2.979.599, pela portaria publicada em 8-4-83.

Seção II

Esta edição de 44 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Gabinete do Governador	1
Secretarias	
Informação e Comunicações	2
Justiça	2
Promoção Social	2
Segurança Pública	3
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	9
Educação	10
Saúde	33
Obras e do Meio Ambiente	35
Transportes	35
Administração	36
Trabalho	42
Cultura	43
Indústria e Tecnologia	43
Esportes e Turismo	43
Interior	43
Negócios Metropolitanos	43
Universidades	
Universidade de São Paulo	43
Universidade Estadual Paulista	44

EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA

LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL RESOLUÇÕES E PARECERES

Preço unitário..... Cr\$ 560,00
Preço unitário com porte..... Cr\$ 720,00

A VENDA NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP

Rua da Mooca, 1921 - Fone 291-3344 (ramal 246)
Agência Centro, Galeria Prestes Maia - Fone 37-2380
Agência Junta Comercial - Rua Maria Antonia, 294
Fone 256-7232